

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia BR 020, Km 303, S/N - Bairro Jubaia - CEP 62700000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 30/2025 DG-CAN/CANINDE-IFCE

EDITAL - NAPNE IFCE CAMPUS CANINDÉ

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NAPNE IFCE CAMPUS CANINDÉ

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Canindé para atuar como bolsista do NAPNE em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos NAPNEs nas dimensões da extensão e de suas interrelações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Canindé como bolsista remunerado do NAPNE do campus Canindé.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NAPNE do campus Canindé

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Canindé.
- 4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).
- 4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução CONSUP/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas.
- 4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser membro atuante do NAPNE.
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
- 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
- 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
- 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
- 4.7.2. Trancamento de matrícula;
- 4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso:
- 4.7.4. Abandono do curso;
- 4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas candidato/a bolsista NAPNE (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos para o e-mail napne.caninde@ifce.edu.br no período estabelecido no Cronograma (Item 6).
- 5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do

conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

| Atividades | Período |
|--|-----------------------------|
| Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE do campus Canindé (Site institucional) | 04 de junho de 2025 |
| Período de impugnação do edital via e-mail (napne.caninde@ifce.edu.br) | 05 de junho de 2025 |
| Resultado do recurso de impugnação (Site institucional) | 06 de junho de 2025 |
| Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa | 09 a 12 de junho de 2025 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 13 de junho de 2025 |
| Período de seleção do/a bolsista | 16 a 23 de junho de 2025 |
| Resultado Parcial da seleção de bolsista | 24 de junho de 2025 |
| Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista | 25 de junho de 2025 |
| Resultado Final da seleção de bolsista | 26 de junho de 2025 |

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar à Coordenação do NAPNE as seguintes documentações:
- 7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste Edital:
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;
- 7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.
- 7.2.1. Todo o processo de seleção do/a estudante será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

| Item | PONTUAÇÃO* |
|--|---|
| a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta. | 1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades) |
| b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento. | 1 ponto por participação (máximo de duas participações) |
| c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento. | 0,5 ponto por participação (máximo de duas participações) |
| d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs) ou | |
| - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE; | 2,5 pontos |
| ou | |
| - Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras | |
| ou | |
| - Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+ | |

^{*} Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.2.2.1. A entrevista será realizada nos dias 17 e 18 do mês junho de2025, a partir das 09h.
- 7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato

poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

- 7.3. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:
- 7.3.1. maior pontuação na Etapa 1;
- 7.3.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
- 7.3.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo do campus na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ceará. campus Canindé no endereço: https://portal.ifce.edu.br/campus/caninde/editais-do-campus/

9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: napne.caninde@ifce.edu.br
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 01/2025 - NAPNE IFCE CAMPUS CANINDÉ".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. O NAPNE IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: napne.caninde@ifce.edu.br
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão:
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.
- 12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;
- 12.6 Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus, conforme PORTARIA N° 5339/DG-CAN/CANINDE, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

IFCE campus Canindé, 04 de Junho de 2025.

ANEXO I Termo de compromisso do/a estudante

- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no

programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;

- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;
- e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa:
-) Atuar com compromisso, responsabilidade ética junto e comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei;
- g) Ao final do desenvolvimento do projeto, entregar o relatório de atividades do discente bolsista ao coordenador da ação no campus.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS - CANDIDATO/A BOLSISTA

| 1. Nome completo: |
|-------------------|
|-------------------|

2. Nome social (opcional):

() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco

4. Etnia

() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia?

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

- () Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
- () Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
- () Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- () Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
- () Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
- () Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
- () Deficiência Múltipla: definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência

| dificultando s () Outro(a)s: () Não sei () Não tenho 6. Curso: | ua autonor ——————————————————————————————————— | nia. ou Trans | | os neurolo | ógicos, e | mocionais | e linguagem, |
|--|--|------------------|-------------|------------|------------|-----------|----------------|
| 7. Número d | de matrícu | la: | | | | | |
| 8. E-mail: | _ | _ | | | | | |
| 9. Telefone 10. Número 11. Número 12. Assinale | da carteir do CPF: | a de ide | ntidade: | para a qu | ıal prete | nde conco | orrer: |
| | Bol | sa NAPNE | | | | | |
| | Bol | sa NEABI | | | | | |
| | Bol | sa Incuba | dora | | | | |
| | Bol | sa Egress | os | | | | |
| | Bol | sa Estágio | o / Prograi | ma Jovem | Aprendiz | | |
| | | de todos (| os requisit | os exigido | os para ca | | ne a bolsas de |
| 14. Disponil | bilidade do | turno p | ara o pro | ograma i | nstitucio | nal - mar | que com "x" |
| todos os se | us horário | s dispon | íveis (a c | lisponibi | lidade po | oderá ser | considerada |
| para a selec | ção) | | | | | | |
| | TURNO | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | |
| | Manhã Tarde | | | | | | |
| | Tarue | | | | | | |
| 15. Declara | ções (Para | o proce | sso selet | :ivo): | | | |
| 15.1. Decla | ração de (| disponib | ilidade d | le tempo | para 1 | 2 horas d | e atividades |
| semanais co | omo bolsis | ta de ex | tensão. | | | | |
| E u , | | | | | | | abaixo |

regularmente matriculado(a) no

Curso

de

assinado(a), estudante

| declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no |
|--|
| quadro acima. |
| 15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em |
| atividades como bolsista de extensão para a qual me candidatei |
| E u , abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de comprometo-me a colaborar em ações e eventos |
| organizados pelo programa/ou núcleo durante os quatro meses para a a relização da atividade, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão. |
| 15.3. Declaração de compromisso em desenvolver ações do projeto ao |
| Programa/Núcleo ao qual me candidatei com ética e responsabilidade |
| junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE Eu, abaixo |
| Eu, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de comprometo-me a desempenhar minhas ações com |
| ética e responsabilidade junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE no projeto, zelando e respeitando os sujeitos beneficiários/as da proposta. |
| , de de 202 (local) (data) |
| (local) (data) |
| |
| Assinatura (manual ou digital) |
| |
| |
| ANEXO III |
| FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO |
| |

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NAPNE de maneira geral e especificamente sobre o papel do NAPNE do campus NAPNE no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no Programa/Núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

| 1 | | | |
|---|--|--|--|
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |

| 5 | |
|----|--|
| | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |
| 26 | |
| 27 | |
| 28 | |
| 29 | |
| 30 | |



Documento assinado eletronicamente por **Dina Santana de Sousa, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 04/06/2025, às 16:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7477932 e o código CRC DFDCFD1C.

23263.001628/2025-01 7477932v3